

第 16 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零二年四月二十二日，星期一



Número 16

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 22 de Abril de 2002

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 8/2002 號行政法規：

在第 14/1999 號行政法規第十條增加一款 599

第 12/2002 號行政命令：

批准經第 6/2001 號行政命令核准的澳門電訊有限公司所提供的公共電信服務的收費的補充 600

第 82/2002 號行政長官批示：

許可為房屋局轄下的羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈 A、B、C 座，筷子基平民新邨，台山平民新邨 A、B、C 座及新城市花園第 17 座訂立提供保安及清潔管理服務合同 601

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2002:

Adita um número ao artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999. 599

Ordem Executiva n.º 12/2002:

Aprova o aditamento ao tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001. 600

Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2002:

Autoriza a celebração de um contrato para a prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para D.ª Angélica Lopes Santos, D.ª Julieta Nobre Carvalho, Blocos A, B e C, Bairro Social do Fai Chi Kei, Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un Bloco 17 do Instituto de Habitação. 601

第 83/2002 號行政長官批示：

許可為房屋局轄下的濠江花園第3、4、5座，望廈平民新邨，氹仔平民新邨第9、10、11座，祐漢平民新邨及北區臨時房屋中心訂立提供保安及清潔管理服務合同 601

第 84/2002 號行政長官批示：

許可訂立「中華廣場」9樓A到N座單位及地庫4樓第55、56及57號輕型私家車車位的租賃合同 602

第 85/2002 號行政長官批示：

坦桑尼亞聯合共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區 603

第 86/2002 號行政長官批示：

核准並執行居屋貸款優惠基金二零零二年財政年度的本身預算 603

第 87/2002 號行政長官批示：

核准審計署二零零二年財政年度第一補充預算 604

第 88/2002 號行政長官批示：

核准澳門公共行政福利基金二零零二年財政年度第一補充預算 605

第 89/2002 號行政長官批示：

核准旅遊基金二零零二年財政年度第一補充預算 606

經濟財政司司長辦公室：

第42/2002號經濟財政司司長批示，例外許可娛樂場幸運博彩或以其他方式博彩經營的承批公司澳門博彩股份有限公司經營泵波拿博彩 607

社會文化司司長辦公室：

第31/2002號社會文化司司長批示，核准修改經八月十七日第30/SAAEJ/99號批示核准的《澳門大學人員章程》第二十五條 608

Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2002:

Autoriza a celebração de um contrato para a prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5, Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11, Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária do Patane do Instituto de Habitação. 601

Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2002:

Autoriza a celebração de um contrato para arrendamento das fracções A a N do 9.º andar e dos parques de estacionamento de automóveis ligeiros n.ºs 55, 56 e 57 sitos no 4.º andar da cave do Edifício «China Plaza». 602

Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2002:

Dispensa de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República Unida da Tanzânia. 603

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2002:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2002. 603

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2002:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2002. 604

Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2002:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2002. 605

Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2002:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2002. 606

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2002, que autoriza, a título excepcional, a exploração do jogo da tómbola pela concessionária para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino «Sociedade de Jogos de Macau, S.A.» 607

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2002, que aprova a alteração do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal da Universidade de Macau, aprovado pelo Despacho n.º 30/SAAEJ/99, de 17 de Agosto. 608

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 8/2002 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU Regulamento Administrativo n.º 8/2002

修改第 14/1999 號行政法規

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/1999

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

修改第 14/1999 號行政法規

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/1999

在第 14/1999 號行政法規第十條增加一款：

É aditado ao artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, um número, com a seguinte redacção:

“第十條 組織

«Artigo 10.º

Composição

- 一、
- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- (五)
- (六)
- (七)
- 二、
- 三、

- 1.
- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 2.
- 3.

四、因應工作的實際需要，經有關政府成員提出具依據的建議，第二款及第三款所限定的人員數目，可例外地由行政長官以批示增加。”

4. Os limites impostos nos n.ºs 2 e 3 podem ser alargados, a título excepcional, por despacho do Chefe do Executivo, mediante proposta fundamentada do membro do Governo interessado, consoante as necessidades reais de trabalho.»

第二條 生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規於公佈翌日生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零二年四月四日制定。

Aprovado em 4 de Abril de 2002.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第12/2002號行政命令

Ordem Executiva n.º 12/2002

經考慮澳門電訊有限公司的建議書；

根據《澳門公共電訊服務特許合同》第二十四條第二款之規定；

經聽取消費者委員會的意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項賦予的職權，發佈本行政命令。

第一條
標的

一、批准下列對經第6/2001號行政命令核准，並刊登於二零零一年二月五日第六期第一組《澳門特別行政區公報》之澳門電訊有限公司所提供的公共電信服務的收費的補充：

1.3 — 國際固定電話收費

目的地	通話	
	直撥	
	每六秒計	
	澳門幣	
印度、緬甸、尼泊爾、挪威、俄羅斯及瑞士 ^{23A}		
	IDD “050” 週末	0.599
	IDD “050” 平日	0.599

^{23A}IDD “050” 服務——平日：二十二時至七時。

IDD “050” 服務——週末：星期六零時零分至二十四時及星期日零時零分至二十四時。

(*IDD “050” 服務只供已預先進行免費登記之人士使用)。

第二條
開始生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零二年四月十八日。

命令公佈。

行政長官 何厚鐸

Tendo em consideração a proposta da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o seguinte aditamento ao tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001, publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, I Série, de 5 de Fevereiro de 2001:

1.3 – SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO INTERNACIONAL

Destinos	Comunicações	
	Automáticas	
	por cada 6 segundos	
	Patacas	
Índia, Myanmar, Nepal, Noruega, Rússia e Suíça ^{23A}		
	IDD bronze «050» fim de semana	0,599
	IDD bronze «050» dia de semana	0,599

^{23A} Serviço IDD bronze «050» – dia de semana: das 22H00 às 07H00. Serviço IDD bronze «050» – fim de semana: das 00H00 às 24H00 de Sábado e das 00H00 às 24H00 de Domingo.

(* O Serviço IDD bronze «050» é acessível para quem se registre prévia e gratuitamente.)

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Abril de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 82/2002 號行政長官批示

鑑於判給長城保安物業管理有限公司向房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈，嘉翠麗大廈 A、B 及 C 座，筷子基平民新邨，台山平民新邨 A/B/C 座及新城市花園第 17 座提供保安及清潔管理服務，執行期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與長城保安物業管理有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈，嘉翠麗大廈 A、B 及 C 座，筷子基平民新邨，台山平民新邨 A/B/C 座及新城市花園第 17 座保安及清潔管理服務合同，金額為 MOP\$2,289,650.00（澳門幣二百二十八萬九千六百五十元），並分段支付如下：

2002 年	\$1,526,433.30
2003 年	\$763,216.70

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02 — 設施之其他負擔」帳目中之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於 2002 年本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年四月十六日

行政長官 何厚鏞

第 83/2002 號行政長官批示

鑑於判給長城保安物業管理有限公司向房屋局轄下之社會房屋濠江花園第 3/4/5 座，望廈平民新邨，氹仔平民新邨第 9/10/11 座，祐漢平民新邨及北區臨時房屋中心提供保安及清潔管理服務，執行期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2002

Tendo sido adjudicada à Empresa Grande Muralha-Serviços de Gestão e segurança de Propriedades, Lda., a prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para D.ª Angélica Lopes Santos, D.ª Julieta Nobre Carvalho Blocos A, B e C, Bairro Social do Fai Chi Kei, Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un Bloco 17 do Instituto de Habitação, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Grande Muralha-Serviços de Gestão e segurança de Propriedades, Lda., para prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para D.ª Angélica Lopes Santos, D.ª Julieta Nobre Carvalho Blocos A, B e C, Bairro Social do Fai Chi Kei, Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un Bloco 17 do Instituto de Habitação, pelo montante de MOP \$ 2.289.650,00 com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 1.526.433,30
Ano 2003	\$ 763.216,70

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

3. O encargo para o ano de 2003 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da prestação de serviços não sofra qualquer alteração.

16 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2002

Tendo sido adjudicada à Empresa Grande Muralha-Serviços de Gestão e segurança de Propriedades, Lda., a prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para Hou Kong Garden Blocos 3, 4 e 5, Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social da Taipa Blocos 9, 10 e 11, Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária do Patane do Instituto de Habitação, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do

權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與長城保安物業管理有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋濠江花園第3/4/5座，望廈平民新邨，氹仔平民新邨第9/10/11座，祐漢平民新邨及北區臨時房屋中心保安及清潔管理服務合同，金額為 MOP\$2,330,322.00（澳門幣二百三十三萬零三百二十二元），並分段支付如下：

2002 年	\$1,553,548.00
2003 年	\$776,774.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02 — 設施之其他負擔」帳目中之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於2002年本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年四月十六日

行政長官 何厚鏞

第 84/2002 號行政長官批示

鑑於判給「南海企業有限公司」租賃「中華廣場」9樓A到N座單元及地庫4樓第55、56及57號輕型私家車車位給澳門大學，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與「南海企業有限公司」訂立「中華廣場」9樓A到N座單元及地庫4樓第55、56及57號輕型私家車車位的租賃合同，金額為澳門幣貳佰叁拾捌萬貳仟肆佰肆拾貳元伍角整（2,382,442.50 澳門元），並分段支付如下：

2002 年	1,588,295.00 澳門元；
2003 年	794,147.50 澳門元。

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Grande Muralha-Serviços de Gestão e segurança de Propriedades, Lda., para prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para Hou Kong Garden Blocos 3, 4 e 5, Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social da Taipa Blocos 9, 10 e 11, Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária do Patane do Instituto de Habitação, pelo montante de MOP \$ 2.330.322,00, com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 1.553.548,00
Ano 2003	\$ 776.774,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

3. O encargo para o ano de 2003 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da prestação de serviços não sofra qualquer alteração.

16 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2002

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Empreendimentos Marsul, Limitada», o contrato de arrendamento das fracções A a N do 9.º andar e dos parques de estacionamento de automóveis ligeiros n.ºs 55, 56 e 57 sitos no 4.º andar da cave do Edifício «China Plaza», destinado ao uso da Universidade de Macau, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Empreendimentos Marsul, Limitada», para arrendamento das fracções A a N do 9.º andar e dos parques de estacionamento de automóveis ligeiros n.ºs 55, 56 e 57 sitos no 4.º andar da cave do Edifício «China Plaza», pelo montante de MOP 2 382 442,50 (dois milhões, trezentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e duas patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 1 588 295,00
Ano 2003	\$ 794 147,50

二、二零零二年之負擔將由登錄於本年度澳門大學財政預算支出欄目內經濟編號02-03-04-00-02《資產租賃——其他租金》項目中支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門大學財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年四月十七日

行政長官 何厚鏞

第 85/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月三十一日第 55/95/M 號法令第八條第一款的規定，作出本批示。

一、坦桑尼亞聯合共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第 55/95/M 號法令第九條至第十三條的規定，該法令經澳門特別行政區第27/2000號及第6/2001號行政法規修改。

三、本批示自公佈日起生效。

二零零二年四月十七日

行政長官 何厚鏞

第 86/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 19/2001 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零零二年財政年度之本身預算，並於二零零二年一月一日起開始執行，預計收益之金額為澳門幣6,940,000.00(陸佰玖拾肆萬元整)，成本之金額為澳門幣24,668,000.00(貳仟肆佰陸拾陸萬捌仟元整)，預計負差額為澳門幣17,728,000.00(壹仟柒佰柒拾貳萬捌仟元整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零二年四月十七日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Locação de bens – Outras rendas e alugueres», código económico 02-03-04-00-02 da tabela de despesa do Orçamento da Universidade de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Universidade de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República Unida da Tanzânia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, com redacção dada pelos Regulamentos Administrativos n.º 27/2000 e n.º 6/2001 da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 19/2001, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2002, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2002, sendo os proveitos estimados em 6.940.000,00 (seis milhões, novecentas e quarenta mil) patacas e os custos em 24.668.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentas e sessenta e oito mil) patacas, do que decorre o resultado previsional negativo de 17.728.000,00 (dezasete milhões, setecentas e vinte e oito mil) patacas, o qual faz parte integrante do presente despacho.

17 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

郵政儲金局
Caixa Económica Postal
居屋貸款優惠基金
Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação
二零零二年營運預算
Orçamento de exploração do ano de 2002

賬號 Códigos de contas	收益 Proveitos	澳門幣 MOP
80	資產性營運收益 Proveitos de operações activas	250,000.00
81	提供勞務收益 Proveitos de serviços prestados	6,326,000.00
82	給予津貼之償還 Reembolsos de subsídios concedidos	364,000.00
84	其他銀行收益 Outros proveitos bancários	0.00
86	對居屋貸款優惠基金之津貼及分擔 Subsídios e participações para o FBCH	0.00
	收益總計 <i>Total dos proveitos</i>	6,940,000.00

賬號 Códigos de contas	成本 Custos	澳門幣 MOP
70	負債性營運成本 Custos de operações passivas	3,542,000.00
72	第三者作出之供應 Fornecimentos de terceiros	0.00
73	第三者提供之勞務 Serviços de terceiros	422,000.00
74	給予取得自住房屋之津貼（發展合約） Subsídios concedidos à aquisição de habitação própria (Contratos de Desenvolvimento)	20,704,000.00
	成本總計 <i>Total dos custos</i>	24,668,000.00

66	營業結果 Resultado do exercício	(17,728,000.00)
----	--------------------------------	-----------------

二零零一年十一月十九日於澳門——行政委員會：羅庇士、
區惠華、楊寶儀

Macau, aos 19 de Novembro de 2001. — A Comissão Administrativa, Carlos Alberto Roldão Lopes — Au Vai Va — Ieong Pou Yee.

第 87/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七及十八條之規定，作出本批示。

核准審計署二零零二年財政年度第一補充預算，金額為澳門

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2002, no montante de

幣3,192,994.41(叁佰壹拾玖萬貳仟玖佰玖拾肆元肆角壹分整)，
該預算為本批示之組成部分。

MOP \$3,192,994.41 (três milhões, cento e noventa e duas mil, novecentas e noventa e quatro patacas e quarenta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零零二年四月十七日

17 de Abril de 2002.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

審計署二零零二年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, para o ano económico 2002

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理結餘 Saldo da gerência anterior	3,192,994.41
	經常性開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00	雜項 Diversos	
05-04-00-00-10	備用撥款 Dotação provisional	3,192,994.41

二零零二年四月十一日於審計署——審計長 蔡美莉

Comissariado da Auditoria, aos 11 de Abril de 2002. — A Comissária, *Choi Mei Lei* aliás *Fátima Choi*.

第 88/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門公共行政福利基金二零零二年財政年度第一補充預

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de

算，金額為澳門幣2,213,041.08（貳佰貳拾壹萬叁仟零肆拾壹圓捌分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零二年四月十七日

行政長官 何厚鏞

2002, no montante de MOP \$2.213.041,08 (dois milhões, duzentas e treze mil e quarenta e uma patacas e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

17 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門公共行政福利基金二零零二年第一補充預算
1.º orçamento suplementar do FSAP, relativo ao ano de 2002

章 Cap.º	節 Grupo	條 Art.º	款 N.º	名稱 Designação	金額 Importância
				資本收入 Receitas de capital	
13	00	00	00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00	00	上年度管理之結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	\$ 2,213,041.08
				經常性開支 Despesas correntes	
05	00	00	00	其他經常性開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05	04	00	00	雜項 <i>Diversas</i>	
05	04	01	00	負擔之備用金撥款 <i>Dotação provisional para encargos</i>	\$ 2,213,041.08

二零零二年四月十一日於澳門公共行政福利基金——行政管理委員會：李麗如，李偉倫， 姍綺德。

Fundo Social da Administração Pública de Macau, aos 11 de Abril de 2002. — O Conselho Administrativo, *Lídia da Luz* — *Lei Wai Lon* — *Elfrida Botelho dos Santos*.

第 89/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准旅遊基金二零零二年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣 86,781,582.18（捌仟陸佰柒拾捌萬壹仟伍佰捌拾貳元壹角捌分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零二年四月十七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2002, no montante de 86 781 582,18 (oitenta e seis milhões, setecentas e oitenta e uma mil, quinhentas e oitenta e duas patacas, e dezoito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

17 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零二年財政年度旅遊基金第一補充預算
1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo,
para o ano económico de 2002

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-01-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 以往各營業年度帳目之結餘（多出部份） SalDOS de contas de exercícios findos (excesso)	\$ 86,781,582.18
	經常開支 Despesas correntes	
05-04-01-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> 雜項 Diversas 預算撥款及因形勢轉變之撥款 Dot. prov. e para flutuações de conjuntura	\$ 86,781,582.18
	合計 <i>Total</i>	\$ 86,781,582.18

二零零二年二月二十五日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，李天碩。

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 25 de Fevereiro de 2002.
 — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena S. Fernandes* — *Manuel Gonçalves Pires Júnior* — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Lei Tin Sek*.

經濟財政司司長辦公室

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS**

第 42/2002 號經濟財政司司長批示

**Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 42/2002**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第三條第七款規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica, e nos termos do n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、例外許可娛樂場幸運博彩或以其他方式博彩經營的承批公司澳門博彩股份有限公司經營泵波拿博彩；

1. É autorizada, a título excepcional, a exploração do jogo da tómbola pela concessionária para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino «Sociedade de Jogos de Macau, S.A.».

二、本批示由二零零二年四月一日開始生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2002.

二零零二年四月十六日

16 de Abril de 2002.

經濟財政司司長 譚伯源

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

第 31/2002 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2002

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權和第14/2000號行政命令第一款授予的權限，並根據九月十六日第 50/91/M 號法令第六條第二款 a) 項和十二月六日第 470/99/M 號訓令第二十條第一款 r) 項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no uso das competências delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 50/91/M, de 16 de Setembro, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 20.º da Portaria n.º 470/99/M, de 6 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准修改經八月十七日第30/SAAEJ/99號批示核准的《澳門大學人事章程》第二十五條內容如下：

1. É aprovada a alteração do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal da Universidade de Macau, aprovado pelo Despacho n.º 30/SAAEJ/99, de 17 de Agosto, a qual passa a ter a seguinte redacção:

第二十五條 (秘書處)

Artigo 25.º (Secretariado)

- 一、下列人士有權獲得秘書處的輔助工作：
 - a)
 - b)
 - c) 大學校董會主席；
 - d) 部長。
- 二、
- 三、
- 四、

1. Têm direito ao apoio de secretariado o pessoal seguinte:
- a)
 - b)
 - c) Presidente do Conselho da Universidade;
 - d) Chefe de Serviço ou equiparado.
2.
3.
4.

二、公佈於二零零二年二月十一日《澳門特別行政區公報》第六期第一組的第 8/2002 號社會文化司司長批示不產生法律效力。

2. O Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 8/2002, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, I Série, de 11 de Fevereiro de 2002, cessa a sua vigência.

三、本批示自公佈翌日起生效，效力追溯至二零零一年十月一日。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1 de Outubro de 2001.

二零零二年四月十五日

15 de Abril de 2002.

社會文化司司長 崔世安

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.



印務局 Imprensa Oficial

每份價銀十三元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00